



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: cojer@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADO TITULAR: ANASTÁCIO LIMA DE MENEZES FILHO

MAGISTRADA RESPONDENDO PELO JUÍZO: ADIMAURA SOUZA DA CRUZ

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 02 A 06 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante à 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, designando-se os dias 02 a 06 de Fevereiro de 2026, para a realização da Correição Geral Ordinária perante à 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos>);
- eproc;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judicial.gov.br/);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais (tjac.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que segue:

a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;

b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;

c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;

d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;

e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;

f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”:

i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

j. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências; bem como

k. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminhase Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações aos itens objeto de avaliação, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>

7



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b. Liminares pendentes de apreciação:	<i>Inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;</i>	<i>↘ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
c. Filas de Trabalho da Secretaria:	<i>10 (dez) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↗ Aumento em 90%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:	<i>06 (seis) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↘ Redução em 93%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
e. Processos Suspensos:	<i>Dos processos avaliados, dessume-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento;</i>	<i>↔ Permanece incidindo processos na Fila de Suspensos com prazo decorrido;</i>
f. Arquivados provisoriamente:	<i>Dos processos analisados, constatou-se processo na Fila de Trabalho "Arquivo Provisório" com prazo decorrido, bem como feitos sem configuração do prazo de vencimento;</i>	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Filas Decurso de Prazos - Processos com prazos decorridos:	<i>Inferem-se feitos nos quais decorreu os prazos estabelecidos;</i>	<i>⇔ Permanece incidindo processos com prazos decorridos;</i>
h. Fila "Em Grau de Recurso":	<i>Persistem feitos na Fila de Trabalho "Grau de Recurso" que remota aos anos de 2015, com recursos transitados em julgado nas instâncias superiores.</i>	<i>⇔ Permanece incidindo processos paralisados na Fila de Trabalho.</i>

- **Constatações:** Em análise geral, infere-se aumento no quantitativo de processos paralisados.

- Desta forma, para fins de melhores resultados nos indicadores do Selo de Qualidade, recomenda-se andamento à integralidade dos feitos paralisados. Ademais, que tal condição seja mantida, uma vez que a redução do tempo médio nos fluxos, viabilizará cumprimento das Metas Nacionais, do tempo médio de tramitação, Taxa de Congestionamento Líquida, aumento da Produtividade, dentre outros indicadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2026, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delinea: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delinea-se itens que serão objeto de avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Itens:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça estão em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , na data de 05/02/2026, constam os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 53,85%; Meta 2 - 2026: 116,60% Meta 4 - 2026: 66,67% Meta 5 - 2026: 0,00% Meta 6 - 2026: 0,00% ✔ <i>Dados atualizados até 03 de fevereiro de 2026.</i>
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça estão em fase de atualização, restou</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Judicialização da Saúde:	<i>Tempo médio: até 300 dias (20 pontos) de 301 a 500 dias (10 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça estão em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Ações ambientais:	<i>Até 40 pontos, de acordo com: a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100,00% (20 pontos); b) julgar, entre 1º/8/2025 e 31/7/2026, pelo menos 30,00% dos processos ambientais ingressados até 31/12/2022 e que não tenham sido julgados ou baixados até 31/7/2025 (20 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça estão em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel dos processos antigos:	<i>a) até 17,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (70 pontos); b) de 17,01% a 22,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (35 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça estão em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>



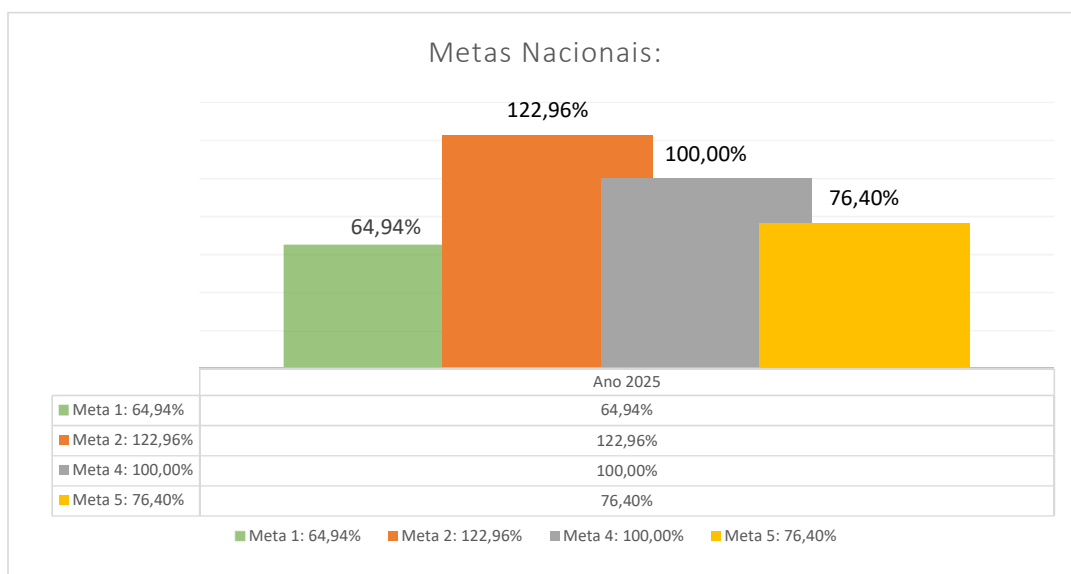
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

METAS NACIONAIS:

● 2025:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que a 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 4 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:



a) Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 2 e 4.

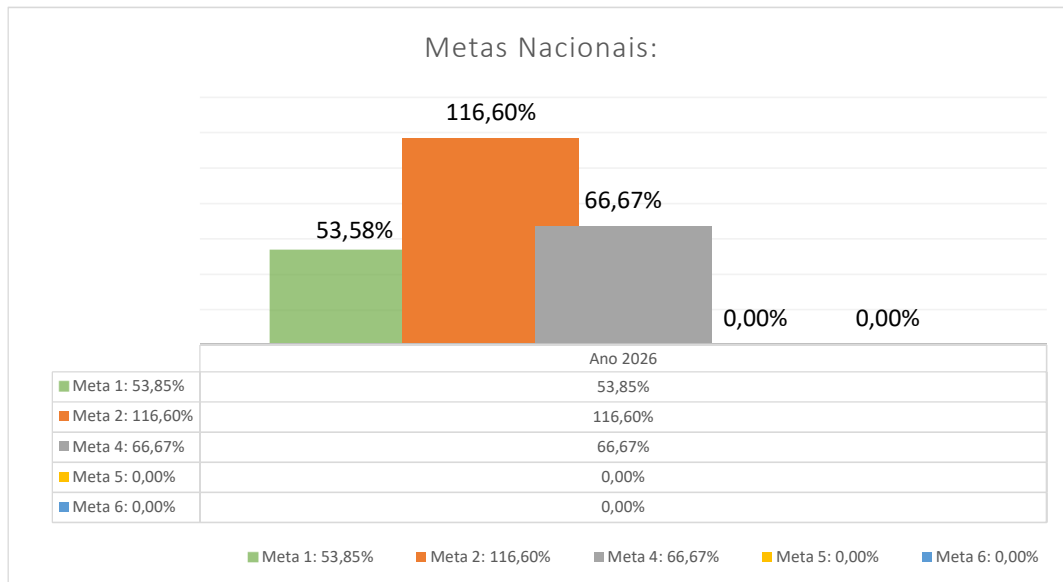


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Por outro lado, não cumpriu as Metas 1 e 5, o que demanda gerenciamento interno para fins de cumprimento no exercício corrente.

● 2026:

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu a implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 03 de fevereiro de 2026, constata-se os percentuais que segue:



* <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% na Meta 2;

b) Noutro giro, vem apresentando percentuais abaixo de 100% nas Metas 1, 4, 5 e 6;

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, dessume-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Partes – Público (lista dos processos no Painel):</i>	03 (três) processos
---	---------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 03 de Fevereiro de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 - Correição dos Magistrados -Autoinspeção:	Não consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0000081-37.2026.8.01.0000 - Monitoramento de Mandados Aguardando Distribuição:	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0000747-72.2025.8.01.0000 - Processos Concluídos há mais de 100 dias e Secretaria há mais de 60 dias:	Consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos 03 (três) procedimentos verificados, infere-se ausência de resposta da Unidade em 01 (um) deles.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que se **intensifique a rotina de acessos, de modo a promover os devidos saneamentos e respostas.**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0000444-58.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025, para o qual foram realizadas 03 (três) revisões, sem que tenha ocorrido o cumprimento das determinações.

Diante do exposto, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, do Relatório de Inspeção, em trâmite perante os autos nº 0012935-97.2025.8.01.0000, deduz-se que embora correicionada, não constam recomendações à Unidade Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COTEC;
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;
- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

□ **Painéis Estatísticos: Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br)**;

□ **Redução do tempo médio:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que seguem, a serem observadas **no prazo de 30 (trinta) dias**:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação de Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

e) *Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

f) *Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;*

g) *Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;*

h) *Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;*

i) *Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;*

j) *Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

m) Recomenda-se o monitoramento da fila “Processos Suspensos” e “Arquivados Provisoriamente”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;

n) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;

o) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIO BRANCO
Magistrado Titular: Anastácio Lima de Menezes Filho

Portaria nº:	01/2026
Período designado para Correição:	02/02 a 06/02/2026
Autos SEI nº:	0000101-28.2026.8.01.0000

ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:

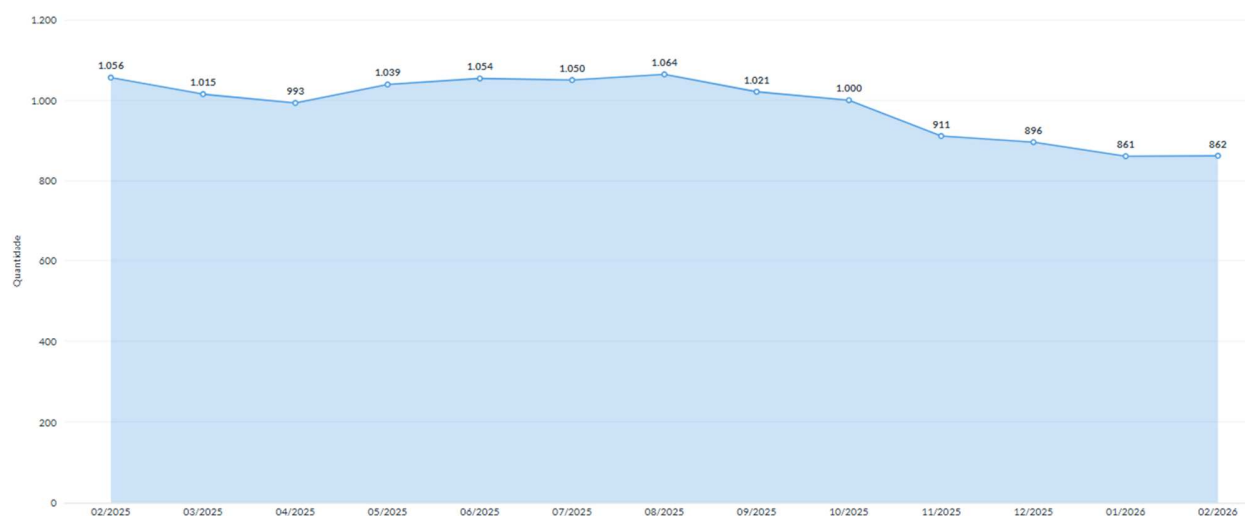
Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



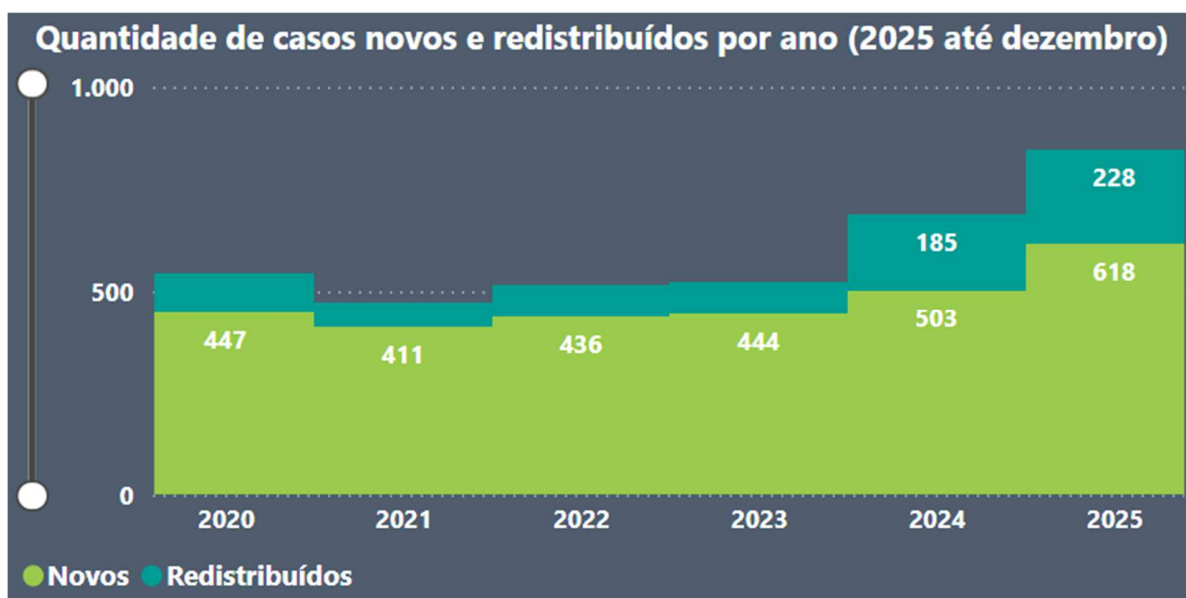
Prefacialmente, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Fevereiro de 2026, apresentou **194 (cento e noventa e quatro) Processos a menos que o mesmo do ano anterior, o que corresponde à redução de 18%.**

● **Data do processo mais antigo da Unidade: 0014041-05.1999.8.01.0001 - Situação: Em andamento.**



CASOS NOVOS:

● *Média dos anos de 2020 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*

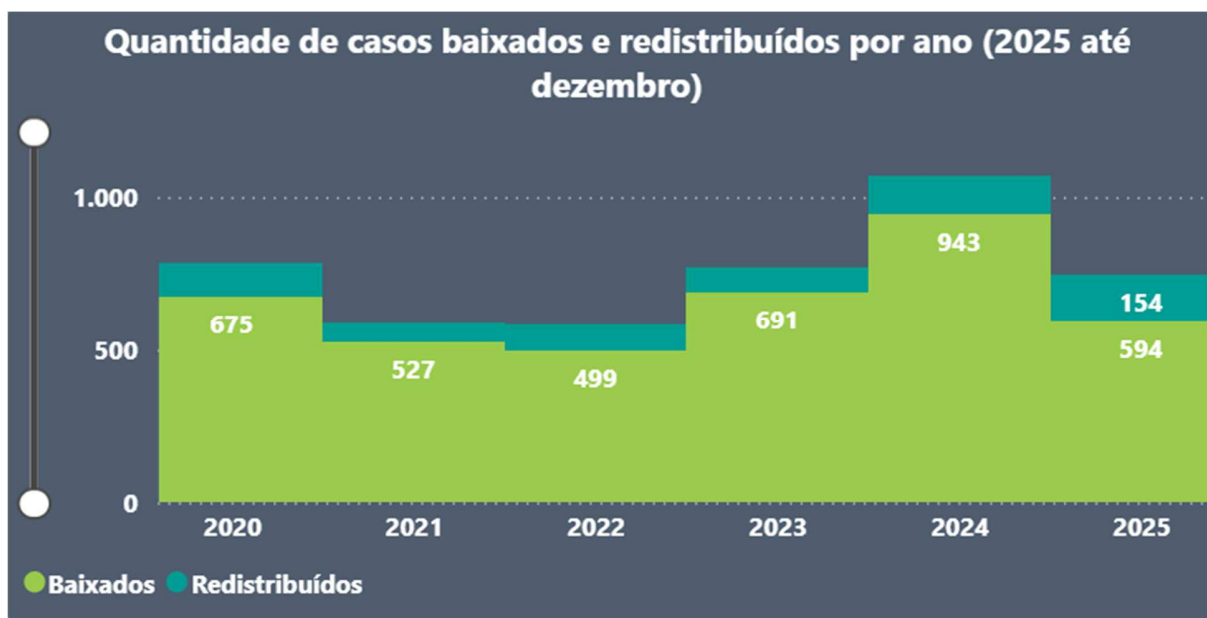


● **Constatações:** Em comparativo, desdumse-se que no ano de 2025, a Unidade apresenta aumento no quantitativo de casos novos em relação aos anos anteriores.



PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Média dos anos de 2020 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



□ **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 37% no quantitativo de Processos arquivados se comparado a 2024. No mesmo sentido, apresenta redução em relação ao ano de 2023.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta



5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

● *Média dos anos de 2020 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

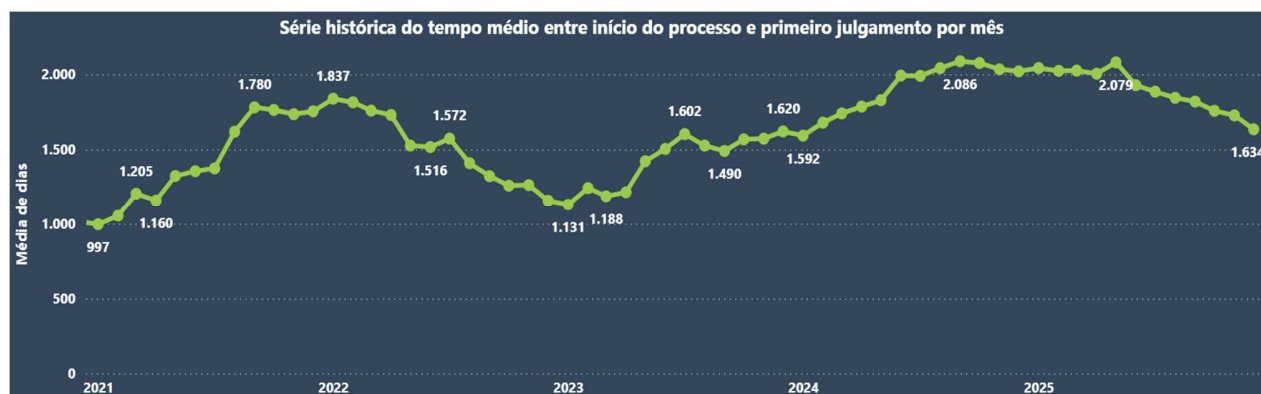
Corregedoria Geral da Justiça

□ **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresenta aumento na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação ao ano de 2024. Ademais, mantém-se acima da média do CNJ para fins de cumprimento da Meta 5.

Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)) recomenda-se celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

□ *Média dos anos de 2021 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*

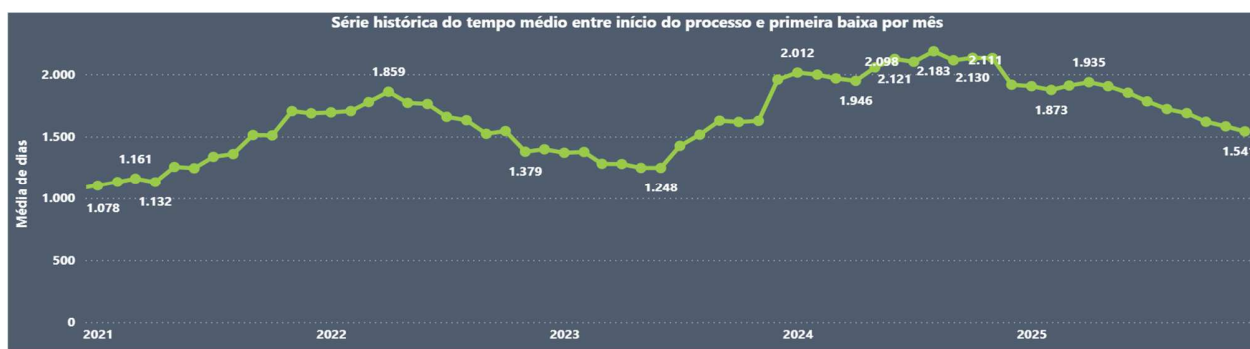




● **Constatações:** Dessume-se que o ano de 2025 apresentou redução no tempo médio de julgamento em relação ao ano de 2024, razão pela qual, recomenda-se que mantenha a celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo médio de sentença.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

□ *Média dos anos de 2021 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*

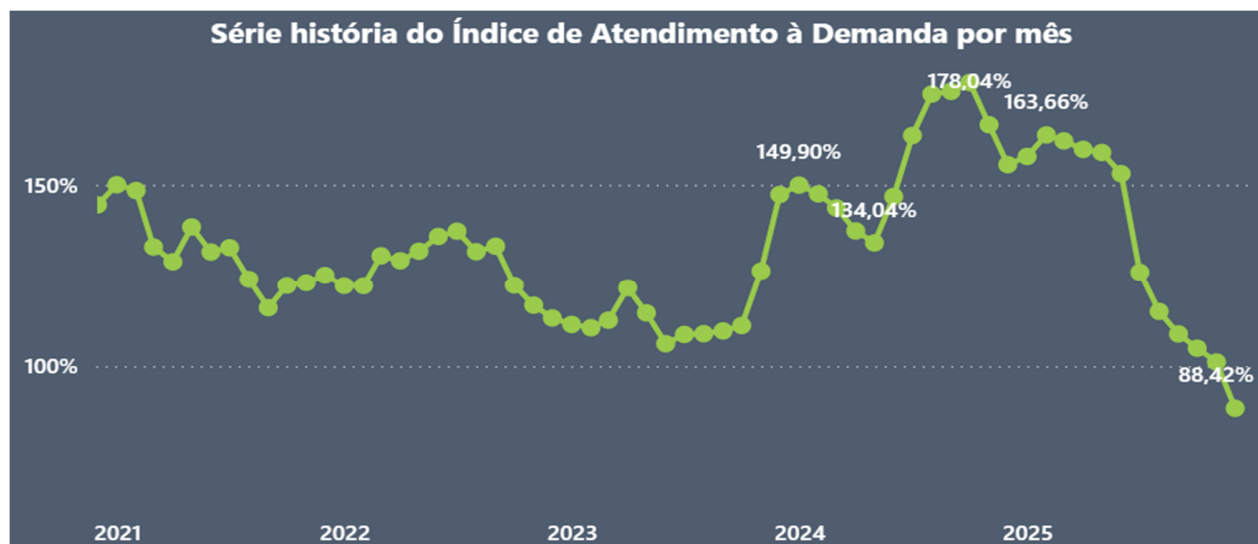


● **Constatações:** No ano de 2025, a Unidade apresentou redução em 394 dias no tempo médio entre o início do processo e primeira baixa, se comparado ao ano de 2024, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.



ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

□ *Média dos anos de 2021 a 2025 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** Dessume-se o não cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD no ano de 2025, motivo pelo qual, recomenda-se gerenciamento interno para fins de alcance dos percentuais no ano em curso.



● **Ano 2026:**

● *No que pertine ao ano de 2026, restou impossibilitada a obtenção dos percentuais, uma vez que os painéis constam em fase de atualização.*

Deste modo, recomenda-se gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).

● *Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.



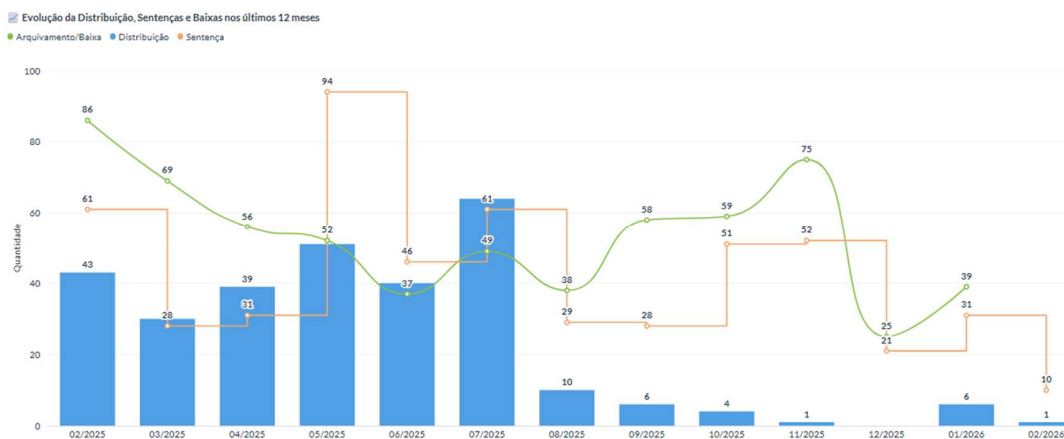
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de maio de 2025 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de sentenças. Por outro lado, no mês de Novembro aumentou o quantitativo de processos arquivados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

LIMINARES PENDENTES:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 28 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), em consulta no dia 03 de Fevereiro de 2026, infere-se que não constam Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares pendentes se tratam de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1. FLUXO DE TRABALHO - SAJ:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

a) SISBAJUD Ag. Transferência:

Processo	Classe
07028314620188010001	Cumprimento de sentença

FLUXO DE TRABALHO - EPROC:

Processos por período superior a 60 (sessenta) dias:

Número Processo	Classe
5002321-42.2025.8.01.0001	Mandado de Segurança Cível
5001484-84.2025.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
5002051-18.2025.8.01.0001	LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA PELO PROCEDIMENTO COMUM
5001527-21.2025.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
5002724-11.2025.8.01.0001	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
5002936-32.2025.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
5002189-82.2025.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
5002641-92.2025.8.01.0001	Procedimento Comum Cível
5002115-28.2025.8.01.0001	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO NA FILA "PORTAL VISTA" COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal vista com manifestação posterior · Metabase](#), no dia 03 de Fevereiro de 2026, procedeu-se análise da Fila Portal vista eletrônica com manifestação, ocasião em que não se constatou pendências a serem sanadas.

PROCESSOS NA FILA DE TRÂNSITO COM PRAZO DECORRIDO:

Concernente aos processos na fila Aguardando Trânsito em Julgado, em consulta ao endereço eletrônico [Processos na fila ag. trânsito em julgado com prazo vencido · Metabase](#), no dia 03 de Fevereiro de 2026, procedeu-se na análise da Fila de Trânsito em Julgado com decurso de prazo, ocasião em que não se constatou feitos com decurso de prazo estabelecido.

PROCESSOS NAS FILAS DECURSO DE PRAZO COM PRAZOS VENCIDOS:

No tocante às filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 03 de Fevereiro de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho com decurso de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

prazo, ocasião em que se constatou os seguintes feitos em que já decorreu o prazo estabelecido:

PROCESSO	CLASSE	DEFILA	VENCIMENTO
00236578620088010001	156 - Cumprimento de sentença	Ag. Decurso de Prazo	
00191996020078010001	1116 - Execução Fiscal	Ag. Decurso de Prazo	29/1/2026
00098833819988010001	1116 - Execução Fiscal	Ag. Decurso de Prazo	29/1/2026
00052874519978010001	1116 - Execução Fiscal	Ag. Decurso de Prazo	29/1/2026
00071416920008010001	159 - Execução de Título Extrajudicial	Ag. Decurso de Prazo	29/1/2026
07235313320248010001	7 - Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	
07082901920248010001	7 - Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	30/1/2026
07087619820258010001	7 - Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	26/1/2026
07237426920248010001	7 - Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	28/1/2026
07072864420248010001	7 - Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	28/1/2026
07176094520238010001	7 - Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	17/12/2025
07004287020198010001	156 - Cumprimento de sentença	Ag. Decurso de Prazo	28/1/2026
07033735920218010001	156 - Cumprimento de sentença	Ag. Decurso de Prazo	2/2/2026
07126141820258010001	12078 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	Ag. Decurso de Prazo	2/2/2026
00116819220028010001	7 - Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	10/10/2025
07094468620178010001	156 - Cumprimento de sentença	Ag. Decurso de Prazo	30/1/2026
00165522920068010001	7 - Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	29/1/2026
07104535020168010001	156 - Cumprimento de sentença	Ag. Decurso de Prazo	12/8/2025
00067545919978010001	1116 - Execução Fiscal	Ag. Decurso de Prazo	2/2/2026

• **Constatação:** Em análise às filas supramencionadas, depreende-se feitos em que já decorreu a data estabelecida.



● **Constatação:** Ademais, afora o exposto, infere-se processo no qual não consta configuração do prazo de vencimento, o que dificulta o gerenciamento interno.

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

SUBFLUXOS: “AG. ANÁLISE (JUNTADA AUTOMÁTICA), “AG. CADASTRAMENTO” E “AG. DIGITALIZAÇÃO”:

Em análise ao SubFluxo “*Ag. Análise (Juntada Automática)*” (Fazenda Pública e Execução Fiscal Eletrônica), dessume-se **09 (nove) processos** no subfluxo, datados respectivamente de fevereiro de 2026.

Neste mesmo sentido, verificou-se **02 (dois) processos** no subfluxo “*Ag. Cadastramento*”.

Ademais, no que se refere a “*Ag. Digitalização*”, observou-se **28 (vinte e oito) processos**, datados respectivamente de outubro de 2017.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Neste contexto, recomenda-se o gerenciamento dos subfluxos avaliados, promovendo-se os respectivos saneamentos, objetivando com isso, obstar inconsistências.*

FILAS "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição, constavam 27 (vinte e sete) processos no Total da Filas "Ag. Designação de Audiência", de modo que se realizou análise por amostragem, não se constatando inconsistências.

FILA "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA":

Durante o período da Correição, não constavam feitos na Fila "Ag. Realização de Audiência".

FILA "EM GRAU DE RECURSO" (AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição, constavam 231 (duzentos e trinta e um) processos no Total da Fila "Em grau de Recurso", de modo que dos processos analisados constatou-se:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) Fazenda Pública - Processos:

Processo	Classe	Data Entrada	Observações
0016538-45.2006.8.01.0001	Procedimento Comum Cível	21/09/2015	<p>Em consulta ao SAJ/PG, verificou-se na Certidão de fls. 315/316, datada de 17 de abril de 2015, relatando que os autos encontram-se aguardando julgamento.</p> <p>Além disso, foi constatado no SAJ/SG que os autos (Recurso Especial) se encontram com a situação "Encerrado", com certidão de Trânsito e Baixa (fl. 384) datada de 16 de setembro de 2019.</p> <p>Desta forma, recomenda-se análise processual e providências pertinentes.</p>
0027723-51.2004.8.01.0001	Procedimento Comum Cível	22/09/2015	<p>Constatou-se no SAJ/PG, que os autos se encontra com a última movimentação datada de 01/12/2022 - Juntada de Petição.</p> <p>Além disso, em consulta ao SAJ/SG, verificou-se certidão de trânsito em julgado nos autos do Recurso Extraordinário (fl. 482).</p> <p>Desta forma, recomenda-se análise processual e providências pertinentes.</p>
0016744-59.2006.8.01.0001	Procedimento Comum Cível	23/09/2015	<p>Em consulta ao SAJ/SG, verificou-se certidão de trânsito em julgado nos autos do Recurso de Apelação (fl. 132).</p> <p>Desta forma, recomenda-se análise processual e providências pertinentes.</p>
0016408-55.2006.8.01.0001	Procedimento Comum Cível	23/09/2015	<p>Em consulta ao SAJ/SG, verificou-se a seguinte movimentação nos autos da Apelação: 01/10/2019 - Processo encerrado há extenso lapso temporal.</p> <p>DESTE PROCESSO FOI GERADO OS EMBARGOS INFRINGENTES N. 0049112-90.2007.8.01.0000. JULGADO E DEVOLVIDO A ORIGEM EM 13/05/2015 Baixa Definitiva 13/05/2015 Processo Encaminhado para a Vara de Origem (Expedido Certidão de Baixa de Recurso) Certidão - Baixa de Recurso 29/04/2015 Não Provimento - STF/STJ.</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Data Entrada	Observações
			Destas forma, recomenda-se análise processual e providências pertinentes.
0014075-62.2008.8.01.0001	Procedimento Comum Cível	24/09/2015	Em consulta ao SAJ/SG, verificou-se que os recursos se encontram na situação "Encerrado". Destas forma, recomenda-se análise processual e providências pertinentes.
0016675-27.2006.8.01.0001	Procedimento Comum Cível	29/09/2015	Em consulta ao SAJ/SG, verificou-se que os recursos se encontram na situação "Encerrado". Destas forma, recomenda-se análise processual e providências pertinentes.
0016437-08.2006.8.01.0001	Procedimento Comum Cível	05/10/2015	Em consulta ao SAJ/SG, verificou-se que os recursos se encontram na situação "Encerrado". Destas forma, recomenda-se análise processual e providências pertinentes.
0009876-60.2009.8.01.0001	Mandado de Segurança Cível	07/10/2015	Em consulta ao SAJ/SG, verificou-se que os recursos se encontram na situação "Encerrado". Destas forma, recomenda-se análise processual e providências pertinentes.
0016534-08.2006.8.01.0001	Procedimento Comum Cível	15/10/2015	Em consulta ao SAJ/SG, verificou-se que os recursos se encontram na situação "Encerrado". Destas forma, recomenda-se análise processual e providências pertinentes.
0017844-15.2007.8.01.0001	Procedimento Comum Cível	16/10/2015	Em consulta ao SAJ/SG, verificou-se que os recursos se encontram na situação "Encerrado". Destas forma, recomenda-se análise processual e providências pertinentes.
0015000-24.2009.8.01.0001	Procedimento Sumário	21/10/2015	Em consulta ao SAJ/SG, verificou-se que os recursos se encontram na situação "Encerrado". Destas forma, recomenda-se análise processual e providências pertinentes.
0016705-62.2006.8.01.0001	Procedimento Comum Cível	11/01/2016	Em consulta ao SAJ/SG, verificou-se a seguinte movimentação nos autos dos Embargos de Declaração Cível: 01/10/2019- Arquivado Definitivamente Ajuste no status do processo, pois já foi encerrado há muito tempo. DESTE PROCESSO FOI GERADO OS EMBARGOS INFRINGENTES N. 0049165-71.2007.8.01.0000. JULGADO EM



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Data Entrada	Observações
			27/03/2015 Baixa Definitiva 20/03/2015 Não Provimento - STF/STJ Observando-se que o Recurso de Apelação também se encontra "Encerrado". Desta forma, recomenda-se análise processual e providências pertinentes.
0016751-51.2006.8.01.0001	Procedimento Comum Cível	01/03/2016	Em consulta ao SAJ/SG, verificou-se que os recursos se encontram na situação "Encerrado". Desta forma, recomenda-se análise processual e providências pertinentes.
0016715-09.2006.8.01.0001	Procedimento Comum Cível	08/03/2016	Em consulta ao SAJ/SG, verificou-se certidão de trânsito em julgado nos autos do Recurso Extraordinário (fl. 106). Desta forma, recomenda-se análise processual e providências pertinentes.

• **Das constatações:** Da amostragem realizada, deduzem-se feitos cuja entrada na fila "Grau de Recurso" remonta aos anos de 2015, com recursos transitados em julgado nas instâncias superiores. No entanto, os feitos permanecem na fila "Grau de Recurso".

• **Das Recomendações:** Diante do exposto, afora avaliação e respectivo saneamento dos feitos acima listados, determina-se o cumprimento integral da recomendação constante na Correição de 2025, qual seja:

"(...) Diante do exposto, afora avaliação e respectivo saneamento dos feitos acima listados, recomenda-se análise de todos os feitos que se encontram na fila "Grau de Recurso" com data de entrada até 31/12/2021.(...)"



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● Assim, reitera-se Recomendação consistente na elaboração de Relatório com a análise realizada dos autos, contendo descrição do retorno ou não do recurso, e respectiva juntada aos autos do procedimento da Correição.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (AMOSTRAGEM):

1.1. Fazenda Pública - Processos:

a) Suspensos:

Processo	Classe	Observações
07065567220208010001	Execução de Título Extrajudicial	Em consulta aos autos verificou no Despacho de fl. 105, de 18/11/2024, a suspensão processual pelo prazo de 01 (um) ano. Desta forma, recomenda-se análise processual e providências pertinentes.
07098382120208010001	Execução de Título Extrajudicial	Em consulta aos autos verificou no Despacho de fl. 143, de 30/01/2025, a suspensão processual pelo prazo de 06 (seis) meses. Desta forma, recomenda-se análise processual e providências pertinentes.
07018154720248010001	Mandado de Segurança Cível	Em consulta processual verificou-se juntada de petição, postulando a extinção do feito, datada de agosto de 2024 (fls. 330/342). Desta forma, recomenda-se análise processual e providências pertinentes..

● **Constatações:** Da amostragem realizada, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento total da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

FILA ARQUIVO PROVISÓRIO (AMOSTRAGEM):

1.1. Fazenda Pública - Processos:

Processo	Classe	Vencimento	Observações
00016895419958010001	Execução de Título Extrajudicial		Não consta configurada data de vencimento do prazo. Recomenda-se configuração da data de vencimento, de modo a obstar eventuais paralisações processuais.
07138609320188010001	Execução de Título Extrajudicial		Não consta configurada data de vencimento de prazo. Recomenda-se configuração da data de vencimento, de modo a obstar eventuais paralisações processuais.
07030982320158010001	Cumprimento de sentença	21/11/2025	Recomenda-se análise processual vez que o prazo de vencimento consta configurado para o dia 21/11/2025.

● **Constatações:** Da amostragem realizada, depreende-se feitos em que decorreu o prazo de arquivamento provisório;

● Ademais, infere-se processos nos quais não consta configuração da data de vencimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se o monitoramento total da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de feitos nos quais já decorreu o período determinado. Outrossim, recomenda-se observância às movimentações processuais.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias nos sistemas processuais SAJ e eproc.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

No período de extração dos dados não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

4. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem->



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

movimentação, no dia 03 de fevereiro de 2026, demonstrou a existência de **06 (seis)** processos, conforme segue:

Processo	Classe
07204698220248010001	Procedimento Comum Cível
08000683620258010001	Ação Civil Pública
00178038220068010001	Execução Fiscal
00063632620058010001	Execução Fiscal
08046941620168010001	Execução Fiscal
00044819220068010001	Execução Fiscal

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (SAJ e eproc):</i>	01;	10;	↑ Aumento em 90%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Bloco sem movimentação:</i>	81;	06;	↓ Redução em 93%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias (SAJ e eproc):</i>	<i>Não constava Processo Concluso há mais de 100 dias.</i>	<i>Não constam Processos Conclusos há mais de 100 dias</i>	↔ Permanece sem incidência de Processos Conclusos por mais de 100 dias , se comparado à Correição do ano anterior.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2026, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria. Por conseguinte, apresenta **redução** no Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias

Outrossim, no tocante aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem a incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias e Processos Conclusos há mais de 100 dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



5. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII - o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
42 audiências designadas, sendo - 07 de Conciliação; - 35 de Instrução e Julgamento.	37 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Considerações: Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 42 (quarenta e duas) Audiências designadas, sendo que 37 (trinta e sete) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 88,1% das Audiências pautadas para o período.

Deste modo, embora cediço que em razão das peculiaridades dos feitos em trâmite, a Unidade apresente reduzido quantitativo de Audiências designadas, recomenda-se gerenciamento das filas de Audiências, para fins de obstar paralisações.

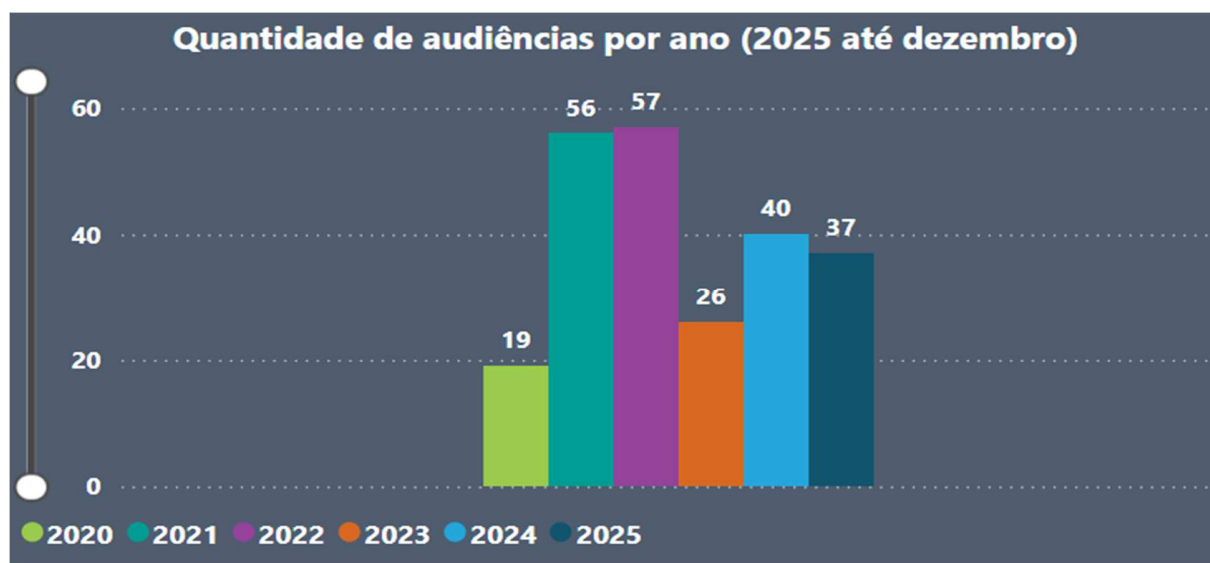
➤ ***Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:***

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 a 2025:



● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS PAUTADAS:

Em consulta aos sistemas processuais SAJ e eproc, dessumese a inexistência de audiências pautadas, no período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

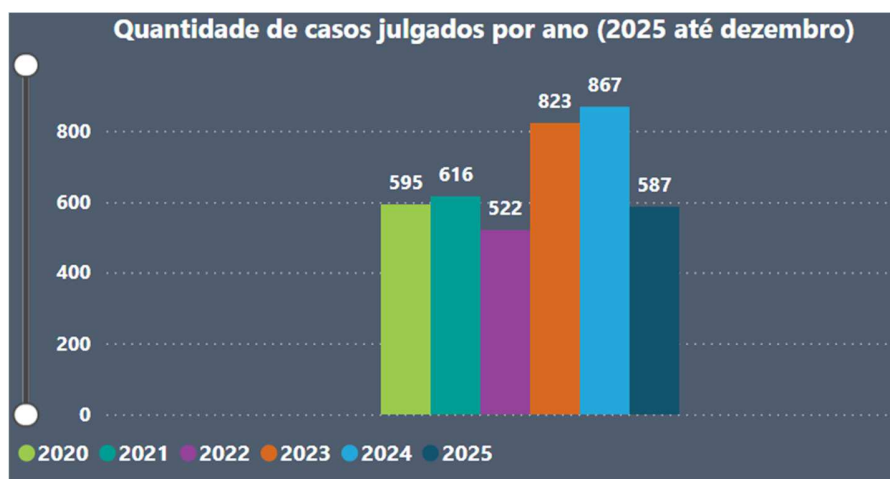
● **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas aguardando designação de Audiências.

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a 2025:



● **Julgamentos:**



● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado aos anos de 2023 e 2024, a Unidade apresentou **redução da Produtividade** no que pertine às Sentenças.

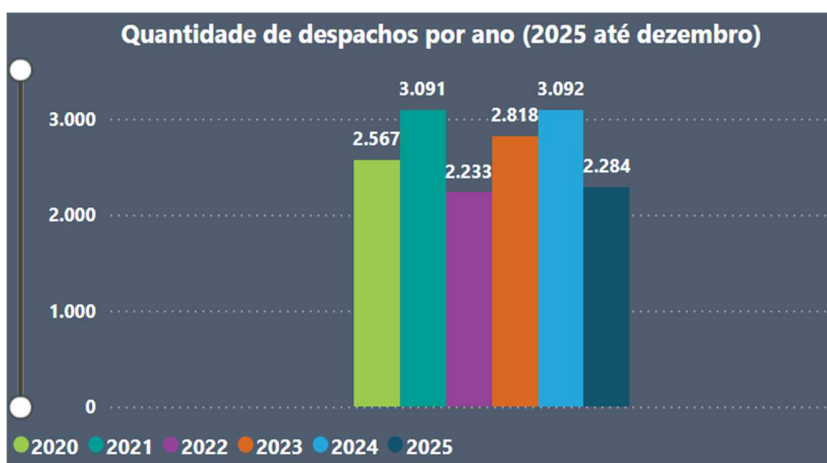


● *Decisões:*



● **Constatações:** No ano de 2025, se comparado aos anos anteriores, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no que pertine às Decisões.**

● *Despachos:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** Noutro giro, no tocante aos Despachos, em 2025, se comparado ao ano anterior, apresentou **redução da Produtividade**.

● **Constatações Gerais:** Por todo o exposto, no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças e Decisões**, apresentando **redução no tocante aos Despachos**.

● *Janeiro a Fevereiro de 2026 - Avaliação do período parcial:*

➤ *Comparativo em relação ao período anterior - SAJ:*

ATO:	2025 – JANEIRO A 04 DE FEVEREIRO:	2026 – JANEIRO A 04 DE FEVEREIRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	16;	07;	↓ Redução em 56%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	107;	115;	↑ Aumento em 7%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	277;	147;	↓ Redução em 47%, se comparado ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Constatações: Outrossim, concernente ao período analisado de 2026, deduz-se **aumento da Produtividade no que pertine às Decisões**. Por outro lado, apresentou redução no tocante às **Sentenças e Despachos**.

● *Comparativo em relação ao período anterior - EPROC:*

ATO:	2025 – JANEIRO A FEVEREIRO:	2026 - JANEIRO A FEVEREIRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	-	03	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>
Despachos/ Decisões:	-	87	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando dos Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

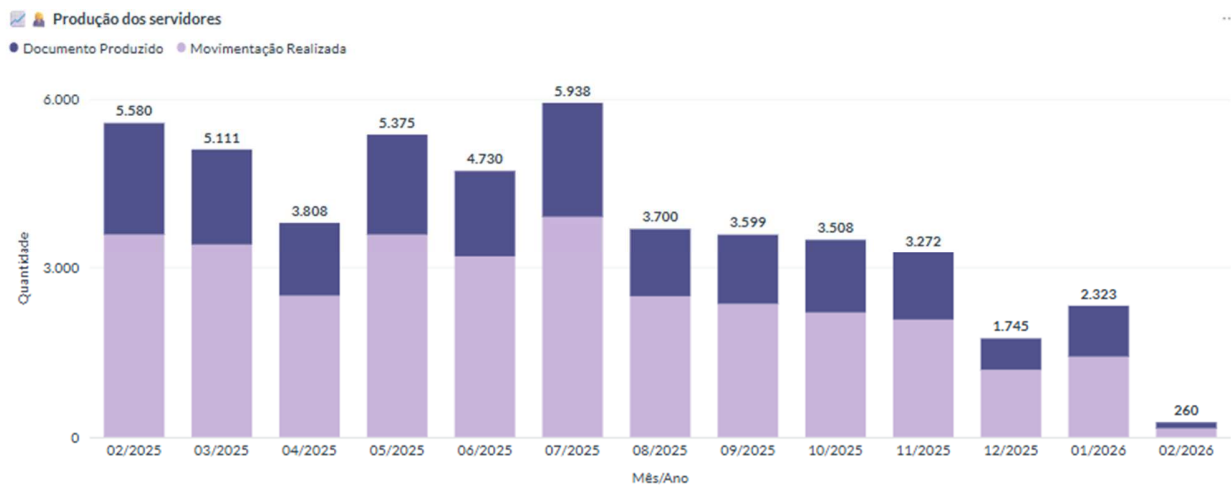
Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
ADIMAURA SOUZA DA CRUZ	1.754,00	1.352,00	453,00	35,00	3.594,00
ANASTÁCIO LIMA DE MENEZES FILHO	213,00	80,00	23,00	0,00	316,00
HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA	91,00	101,00	61,00	0,00	253,00
ZENAIR FERREIRA BUENO	10,00	10,00	1,00	0,00	21,00
MIRLA REGINA DA SILVA	8,00	8,00	0,00	0,00	16,00
MARCELO COELHO DE CARVALHO	0,00	2,00	0,00	1,00	3,00
TOTAL GERAL	2.076,00	1.553,00	538,00	36,00	4.203,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](http://Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br)), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DO MAGISTRADO:

● *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*

● *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*

Magistrados da Unidade					
Magistrado (a) Titular					
ANASTÁCIO LIMA DE MENEZES FILHO					
Data de ingresso na Unidade:					
10/08/2011					
Magistrado (a) Respondendo pelo Juízo					
ADIMAURA SOUZA DA CRUZ					
Modalidade de atuação dos Magistrados *					
	Presencial	Remota	Híbrida	Afastado da Jurisdição	Não se aplica (não possui)
Magistrado Titular	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Magistrado Respondendo pelo Juízo	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Informações adicionais acerca da atuação dos Magistrados*					
*Caso apresente atuação remota, justificar motivos na linha abaixo:					
Teletrabalho deferido nos autos do Processo Administrativo nº 0102177-04.2024.8.01.0000					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatações da Magistrada que responde pelo Juízo:**

Modalidade de atuação Teletrabalho, com deferimento nos autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0102177-04.2024.8.01.0000.

FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIO BRANCO:**

A composição do quadro de Servidores lotados na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
GABINETE DE JUIZ			
Andrielly Nadur Bueno	Analista Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Ennia Luiza Tomaz Viedes	-	-	Assessor de Juiz
SECRETARIA DE VARA DE FAZENDA PÚBLICA			
Maria José Moraes Prado	-	-	Diretora de Secretaria
Josiane Lima Maciel	-	-	Estagiário
Brendo da Silva Oliveira	-	-	Estagiário
Michele Oliveira da Rocha	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Amanda de Souza Sena	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Ulisses Sebastião Penha dos Santos	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Walkirie Moura de Azevedo Sena	Técnico Judiciário	Efetivo	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 108, de 15 de outubro de 2025:

“(...) § 1º Dotação de pessoal da Primeira Vara de Fazenda Pública:

I - Gabinete de Juiz:

a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);

b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz (FC-1G-1);

c) 2 (dois) estagiários de pós-graduação.

II - Secretaria de Vara de Fazenda Pública:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);

c) 2 (dois) servidores públicos efetivos;

d) 2 (dois) estagiários de graduação (...).”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TABELA COMPARATIVA		
Cargos e Funções conforme Resolução nº 108/2025:	Quantitativo de Resolução nº 108/2025:	Lotação atual
<i>Gabinete de Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública</i>		
Assessor de Juiz;	01	01
Servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz;	02	01
Estagiários de pós-graduação;	02	-
<i>Secretaria de Vara de Fazenda Pública</i>		
Diretor de Secretaria;	01	01
Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria;	01	01
Servidores públicos efetivos;	02	03
Estagiários de graduação.	02	02

***Observação:**

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária (ID 2317756), denota-se a ausência da estagiária Josiane Lima Maciel, embora conste na Informação da SEGEP (ID 2317751).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Afora o exposto, observou-se no Formulário da Unidade (ID 2317756) a servidora Taynara Vasconcelos Passos, Analista Judiciário, contudo, não consta na relação de servidores elencados pela SEGEP (ID 2317751).

Assim, considerando as divergências constatadas entre os quadros da SEGEP (ID 2315778) e às informações prestadas pela Unidade (ID 2315783), recomenda-se à Unidade que, na eventualidade de verificadas inconsistências no rol de Servidores informados pela SEGEP, adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: A Lotação atual da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 108/2025.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, na Unidade há o *déficit* de 01 (um) Assistente de Juiz e 01 (um) Estagiário de pós-graduação.

Por outro lado, dessume-se 01 Servidor efetivo, além do previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça